

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO QUEM INDICA AMIGO É!

### 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL – SICREDI CENTRO-SUL MS

Nome Fantasia: Sicredi Centro-Sul MS

Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 2047, primeiro andar, centro, Dourados/MS, CEP 79800-021

CNPJ: 26.408.161/0001-02

**Nome da Campanha: QUEM INDICA AMIGO É**

**2 - MODALIDADE DA CAMPANHA:** Assemelhado a Concurso.

### 3 - ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO:

Amambai, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aral Moreira, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Caarapó, Caracol, Coronel Sapucaia, Deodápolis, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Juti, Laguna Carapã, Mundo Novo, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Ponta Porã, Rio Brillhante, Sete Quedas e Vicentina. **Todos os municípios estão localizados no estado do Mato Grosso do Sul.**

**4 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** 01/10/2021 a partir das 00h01min até às 23h59min horas do dia 22/04/2022.

**5 - DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO:** 01/10/2021 a 30/04/2022

### 6 - PRODUTOS OBJETOS DA CAMPANHA:

A promoção está vinculada a adesão de novos associados que realizem as operações financeiras descritas neste regulamento, junto à cooperativa promotora.

### 7 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Voucher de viagem para realização de pacote turístico internacional, conforme destino a ser escolhido pelo contemplado*	20.000,00	20.000,00
3	Voucher de viagem para realização de pacote turístico nacional, conforme destino a ser escolhido pelo contemplado*	6.000,00	18.000,00

**Quantidade total de premiação distribuída:** 04 (quatro)

**Valor total da premiação distribuída:** 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

**(\*) Observações sobre a premiação “Voucher de viagem internacional/nacional”**

(1) O cálculo do Voucher Nacional teve como base a sugestão da empresa promotora para a realização de uma viagem para Maceió - AL, de 7 dias, com um acompanhante. Neste pacote seria incluído: • Passagem aérea ida e volta com saída do aeroporto de Campo Grande para duas pessoas, em classe econômica; • 6 noites de hospedagem em Hotel em apto duplo com café da manhã; • Traslado Aeroporto/hotel e traslado hotel/aeroporto (IN/Out regular); • Seguro Viagem básico.

(1.1) O cálculo do Voucher Internacional teve como base a sugestão da empresa promotora para a realização de uma viagem para Punta Cana - República Dominicana, de 7 dias, com um acompanhante. Neste pacote seria incluído: • Passagem aérea ida e volta com saída do aeroporto de Campo Grande para duas pessoas em classe econômica; • 6 noites de hospedagem em Hotel em apto duplo com café da manhã; • Traslado Aeroporto/hotel e traslado hotel/aeroporto (IN/Out regular). • Seguro Viagem básico.

(2) O voucher não poderá ser transferido para terceiros, e tão pouco ser revertido em dinheiro; O voucher terá validade de um ano após a data do sorteio; Poderá ser utilizado o voucher para qualquer viagem nacional ou internacional, conforme descrito acima, podendo conter acompanhante(s) ou não, desde que o valor não ultrapasse o estipulado no voucher.

(3) Não estão incluídas nos pacotes turísticos, despesas com bebidas alcoólicas, lavanderia, telefonemas, refeições extras, compras de qualquer espécie ou quaisquer outros serviços ou despesas não previstas expressamente neste Regulamento.

(4) O prêmio viagem será entregue através de carta compromisso até 30 (trinta) dias após a data da apuração.

(5) A empresa promotora não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, bem como por demais despesas, tais como: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), artigos de tocador, exceto os fornecidos pelo hotel em que ficará hospedado, telefonemas internacionais e locais, souvenirs, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem. Ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de responsabilidade do contemplado.

(6) A empresa promotora não se responsabilizará por eventuais atrasos nos voos e extravios de bagagens.

(7) Caso o acompanhante seja menor de idade deverá ter autorização dos pais para viajar. Em caso do contemplado não usufruir da viagem por qualquer motivo, no prazo previsto, este perderá automaticamente o direito da mesma.

(8) A empresa promotora não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior, que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado e seu acompanhante durante a viagem.

(9) A empresa promotora não se responsabilizará por furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado e do acompanhante caso venham a ocorrer durante a viagem.

(10) Caso o contemplado deseje incluir algum passeio com extensão da viagem deverá arcar com as diferenças de valores.

(11) O participante sorteado fica ciente de que eventuais problemas durante a viagem são de responsabilidade única e exclusiva da agência de turismo e das cias aéreas, devendo estas prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários ao contemplado, e isentando a empresa promotora destas questões.

(12) O agendamento do pacote turístico deverá ser acertado entre o contemplado e agência de viagem contratada pela empresa promotora. Não podendo também ser utilizado em período ou datas que não tenha disponibilidade de voos e/ou hospedagem.

(13) É proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro.

(14) Caso o pacote turístico fique em um valor inferior ao estipulado no regulamento, o contemplado não terá direito ao valor remanescente. Caso o contemplado opte por um pacote com valor superior, ele poderá realizar a complementação a partir de seus recursos.

### 8 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

O presente evento promocional é destinado a associados atuais e futuros pessoas físicas e jurídicas da Sicredi Centro-Sul MS, que durante o período de 01/10/2021 a partir das 00h01min até às 23h59min horas do dia 22/04/2022, realizarem os seguintes critérios:

#### 8.1 - Produtos e serviços participantes.

Associados Pessoa física ou Jurídica:

Produto	Critério	Qtd. números/cupons
A cada indicação de associado com aporte em Conta Poupança*	Independentemente do valor	1 cupom
A cada indicação de associado com aporte em Depósito a Prazo**	Independentemente do valor	1 cupom

\***Indicação de associado com aporte em Conta Poupança:** Serão considerados as aberturas de contas com aporte em poupança realizadas no período a campanha e que permaneçam até a data da apuração;

\*\***Indicação de associado com aporte em Depósitos a Prazo:** Serão considerados as aberturas de contas com aporte em depósitos a prazo realizadas no período a campanha e que permaneçam até a data da apuração;

8.1.1. – Para se habilitar na campanha, além dos requisitos mencionado neste regulamento, o interessado deverá seguir os passos descritos a seguir:

(1) O atual associado deverá retirar em uma das agências participantes (ANEXO I) 1 (um) formulário contendo 1 (um) QR Code para posterior entrega a algum consumidor(a) interessado em se associar junto a cooperativa;

(2) O consumidor(a) interessado(a) deverá preencher e assinar o formulário com os seguintes dados: nome completo; CPF; telefone; cidade; nome da pessoa que o indicou; e conta corrente da pessoa que o indicou. Ou acessar o hotsite

sicredicentrosulms.com.br/quemindicaamigoe a partir do QR code, e na oportunidade, realizar o preenchimento dos mesmos dados e dar aceite ao Termo de Consentimento de contato.

(3) Caso venha a se confirmar a associação e aplicação do investimento, conforme critérios de participação, do(a) consumidor(a) indicado(a), o associado que o indicou, receberá, gratuitamente, 1 (um) cupom.

(4) A associação do consumidor indicado está sujeita a análise e as Condições de Admissão constante no Estatuto Social da Cooperativa Sicredi Centro-Sul MS.

#### Observações:

(a) O atual associado poderá distribuir o formulário para quantas pessoas quiser indicar;

(b) O atual associado poderá participar com mais de 1 (um) cupom. Para isto, deverá haver mais de uma confirmação de efetivação do consumidor(a) indicado(a). A cada confirmação, 1 (um) cupom será gerado.

**8.1** - As informações a respeito do cadastro e confirmação de associação será mantido, por meio de banco de dados, controlados pela empresa promotora. Atendido aos critérios de participação citados acima, será(ão) gerado(s) cupom(ns), diretamente pela promotora.

**8.2 - Forma de apuração:** O presente evento promocional será definida mediante apuração prevista para ocorrer no dia 30.04.2022 no Sindicato Rural de Dourados – Alameda Valério Fabiano, 100 - Jardim Alhambra, Dourados - MS, 79843-035 às 11 horas, com livre acesso aos interessados\*, oportunidade em que serão sorteados tantos cupons quantos necessários até que sejam selecionados 03 (três) cupons que atendam as condições deste regulamento, atribuindo-se, ao(s) cupom(s) sorteado(s), o(s) seguinte(s) prêmio(s):

(\*) Respeitando a legislação sobre distanciamento social, vigente na data do sorteio.

**Observação:** a promoção tem como público alvo principal o atual associado que motivou a indicação do novo associado. Sendo assim, serão direcionados 3 (três) prêmios para o atual associado, conforme tabela abaixo. Contudo, poderá ganhar também 01 (um) prêmio, o novo associado. Neste caso, o 3º cupom sorteado do atual associado destinará uma premiação ao novo associado. Este dado será possível a partir das informações disponibilizadas no bando de dados da promotora, no qual constará nos dados dos novos associados, o associado atual que o motivou em associar no Sicredi.

#### PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE AO ASSOCIADO QUE REALIZOU A INDICAÇÃO

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor Unitário (R\$)	Ordem de Classificação do cupom sorteado
1	Voucher de viagem para realização de pacote turístico nacional, conforme destino a ser escolhido pelo contemplado*	6.000,00	1º cupom sorteado
1	Voucher de viagem para realização de pacote turístico nacional, conforme destino a ser escolhido pelo contemplado*	6.000,00	2º cupom sorteado
1	Voucher de viagem para realização de pacote turístico internacional, conforme destino a ser escolhido pelo contemplado*	20.000,00	3º cupom sorteado

#### PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE AO NOVO ASSOCIADO

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor Unitário (R\$)	Ordem de Classificação do cupom sorteado
1	Voucher de viagem para realização de pacote turístico nacional, conforme destino a ser escolhido pelo contemplado*	6.000,00	Novo associado vinculado 3º cupom sorteado

**8.3 - Condições que invalidam o cupom:** Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional. Serão sumariamente desclassificados também os cupons de indicações que tiveram a conta encerrada ou a aplicação resgatada durante o período de vigência da Campanha.

**9 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS APURAÇÃO:** 30.04.2022 no Sindicato Rural de Dourados – Alameda Valério Fabiano, 100 - Jardim Alhambra, Dourados - MS, 79843-035 às 11 horas

**10 - ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:**

Os prêmios prometidos nesta campanha poderão ser visualizados por meio de material promocional disponibilizados nas agências participantes.

**11 - FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

O(s) associado(s) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema ou e-mail, pela sua respectiva agência, enviados num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de cada apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no respectivo cupom sorteado.

**12 - ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

Os prêmios serão entregues, por meio de carta compromisso, **sem ônus**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na agência onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do associado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão preencher o “Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

**13 - PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:**

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados da apuração. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o (s) valor (es) do (s) prêmio (s) correspondente (s) em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

**14 - DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:**

O (a) associado (a) contemplado (a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da Campanha, além do período vigente da Campanha, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

**15 - DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:**

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da Campanha autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas à SECAP/ME- Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 – No máximo de 08 (oito) dias antes das datas das apurações, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isso dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens).

16.2 - Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, diretores, conselheiros efetivos e suplentes, dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora, da empresa Santini Consultores Associados Ltda, empregados das agências de publicidade e de Promoção envolvidas, auditores contratados, associados que possuam ações judiciais vigentes no período de participação, e quaisquer outros que possam ter informação privilegiada a respeito da campanha conforme decisão da empresa promotora. Também ficam impedidos de participar, associados, pessoa jurídica de natureza privada, nas quais esses primeiros (diretores, conselheiros, dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária ou representação legal. Ficam habilitadas a participação apenas aos associados, pessoa jurídica de entidade beneficentes e de representação de classe, nas quais esses primeiros (diretores, conselheiros, dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham representação legal.

**16.3 - Distribuição gratuita dos prêmios, sem ônus aos contemplados, sendo que as despesas referentes à legalização e relacionadas, serão arcadas pela empresa promotora, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.**

16.4 - Ao participar desta Campanha estarão os associados concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento.

16.5 - O regulamento completo da presente campanha estará disponível por meio de folhetos disponíveis nas agências que participam da campanha.

16.6 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do associado participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

16.7- O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.8- Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

16.9- A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

16.10- O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: [antonio\\_peres@sicredi.com.br](mailto:antonio_peres@sicredi.com.br);

16.11- Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

16.12- Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

**CERTIFICADO DE AUTORIAÇÃO SECAP nº 06.015199/2021.**

**ANEXO I - AGÊNCIAS PARTICIPANTES –**

<b>Agência</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	<b>Município</b>
AGÊNCIA DOURADOS	Av. Weimar Goncalves Torres, 1445, Centro	79800-010	DOURADOS - MS
AGÊNCIA RIO BRILHANTE	R. Benjamin Constant, 1277, Centro	79130-970	RIO BRILHANTE - MS
AGÊNCIA CAARAPÓ	Av. Duque de Caxias, 366, Centro	79940-970	CAARAPO - MS
AGÊNCIA AMAMBAI	R. Rui Branco, 1329, Centro	79990-000	AMAMBAI - MS
AGÊNCIA LAGUNA CARAPA	Av. 22 de Abril, 600 Centro	79920-000	LAGUNA CARAPA - MS
AGÊNCIA NOVA ANDRADINA	R. Antônio Joaquim, 600	79750-000	NOVA ANDRADINA - MS
AGÊNCIA NOVO HORIZONTE DO SUL	Av. Marcos Freire, 1147B, Centro	79745-970	NOVO HORIZONTE DO SUL - MS
AGÊNCIA NAVIRAI	Av. Dourados, 345 Centro	79950-000	NAVIRAI - MS
AGÊNCIA IGUATEMI	Av. Gelson Andrade Moreira, 587 Centro	79960-000	IGUATEMI - MS
AGÊNCIA INTEGRAÇÃO	Av. Marcelino Pires, 4130, Jardim Caramuru	79830-000	DOURADOS - MS
AGÊNCIA NOVA ALVORADA DO SUL	R. Francisco Stradiotti, 1258, Centro	79140-000	NOVA ALVORADA DO SUL - MS
AGÊNCIA ITAPORÃ	R. Dez de Dezembro, 575, Centro	79890-000	ITAPORA - MS
AGÊNCIA IVINHEMA	Av. Panamá, 13, Centro	79740-000	IVINHEMA - MS
AGÊNCIA ÁGUA BOA	R. Hayel Bon Faker, 1439, Jardim Agua Boa	79811-100	ÁGUA BOA - MS
AGÊNCIA MUNDO NOVO	Av. Campo Grande, 1513, Centro	79980-000	MUNDO NOVO - MS

AGÊNCIA PONTA PORÃ	R. Marechal Floriano, 1360 Centro	79904-700	PONTA PORA – MS
AGÊNCIA ARAL MOREIRA	R. 31 de Março, 943, Centro	79930-000	ARAL MOREIRA – MS
AGÊNCIA CORONEL SAPUCAIA	R. José Guiomar, 158, Centro	79995-000	CORONEL SAPUCAIA – MS
AGÊNCIA BELA VISTA	R. Santo Afonso 1542, Centro	79.260-000	BELA VISTA – MS
AGÊNCIA DEODÁPOLIS	R. Deodato Leonardo da Silva, 789 Centro	79790-000	DEODÁPOLIS – MS
AGÊNCIA FÁTIMA DO SUL	Av. 09 de Julho, 2094, Centro	79.700-000	FATIMA DO SUL – MS
AGÊNCIA UNIVERSITÁRIA	R. Manoel Santiago, 456, Sala 14, Jardim Itaipú	79.824-200	DOURADOS – MS
AGÊNCIA ITAQUIRAI	Av. Mato Grosso, 1769, Centro	79.965-000	ITAQUIRAI – MS
AGÊNCIA PARQUE DO LAGO	R. Antônio Emílio de Figueiredo, 170, Jardim Climax	79-820-140	DOURADOS – MS
AGÊNCIA ELDORADO	Av. Brasil, 1184	79.970-000	ELDORADO-MS
AGÊNCIA BATAGUASSU	Av. Campo Grande, 155	79.780-000	BATAGUASSU-MS
AGÊNCIA BATAYPORÃ	Av. Brasil, 1343	79.760-000	BATAYPORÃ-MS
AGÊNCIA DOURADINA	Av. Presidente Vargas, 1360	79.880-000	DOURADINA - MS
AGÊNCIA ANAURILÂNDIA	Av. Brasil, 971	79.770-000	ANAURILÂNDIA - MS
AGÊNCIA JUTI	R. Sérgio Maciel, 01-A, 1573	79.955-000	JUTI - MS
AGÊNCIA ANTÔNIO JOÃO	R. Wilmar Martines Marques, 295	79.910-000	ANTÔNIO JOÃO - MS
AGÊNCIA ANGÉLICA	Av. Esmenia da Silva Martins, 415	79.785-000	ANGÉLICA - MS
AGÊNCIA CARACOL	AV BRASIL, 161, CENTRO	79.270-000	Caracol/MS
AGÊNCIA VICENTINA	AV PADRE JOSE DANIEL, 1425, CENTRO	79.710-000	Vicentina/MS
AGÊNCIA SETE QUEDAS	R MONTEIRO LOBATO, 108, CENTRO	79.935-000	Sete Quedas/MS
AGÊNCIA GLÓRIA DE DOURADOS	AV PRESIDENTE VARGAS, 1398A, CENTRO	79.730-000	Glória de Dourados/MS



AGÊNCIA JEQUITIBÁ	RUA CORONEL PONCIANO DE MATTOS PEREIRA, 860, PQ DOS JEQUITIBÁS	79.839-600	Dourados/MS
-------------------	---	------------	-------------